



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 1

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 104.834

Rubrica 

CNM 080606.2.0104834-51

IMÓVEL: VAGA DE ESTACIONAMENTO, localizada na área de estacionamento comum para veículos, do **CONJUNTO RESIDENCIAL BELO VALE**, situado na esquina da Rua Bororós com a Rua Vital Brasil, nesta Capital, com a área de 20,83m² e direito de estacionar um veículo de porte médio em lugar não previamente determinado. O referido conjunto acha-se construído sobre o lote de terreno A-1/B-1, oriundo da unificação e desmembramento dos lotes A, B e 21 das Plantas Arthur Mohr e João Heise, com as demais características e confrontações constantes das matrículas 11.403 e 5.031 desta Serventia. **Observação: Matrícula aberta sem os requisitos exigidos pela Lei de Registros Públicos no que tange à completa e perfeita caracterização do imóvel, de acordo com a determinação judicial e a autorização prevista no art. 516 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**

PROPRIETÁRIOS: FANOR MARINHO DE CASTRO, brasileiro, aposentado, CI/RG. nº 145.783-7/PR, CPF. nº 005.309.139-68, casado com **ALICE WILHELM DE CASTRO**, sob o regime da comunhão universal de bens, desde 30/10/1947, residente e domiciliado na Rua Airton Playsant, 1929, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.403 desta Serventia Registral Imobiliária, datada de 31 de janeiro de 1980. PROT. 464.194 de 11/03/2014. O referido é verdade e dou fé. Jorge Luis Moran - Titular. Curitiba, 11 de março de 2014.

R-1-104.834 - PROT. 464.194 de 11/03/2014 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 2.238.231/2013, datado de 30/09/2013 e documento nº 0.413.054/2014, datado de 07/03/2014, expedidos pelo Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, referente ao processo **10921-2001-016-09-00-6 (RTOrd ajuizada em 25/06/2001) 1092100-98.2001.09.0016**, em que é autora **VANESSA CRISTINA GHENO PADILHA** e réu **PHILIPP & CASTRO LTDA, CNPJ. 01.838.172/0001-00 e outros (2)**, arquivados sob nº 459.471 e 464.194, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30/09/2013: **R\$4.824,88** (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Depositário: Fanor Marinho de Castro. Funrejus isento conforme item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de março de 2014. Jorge Luis Moran - Titular. (ka)

R-2-104.834 - PROT. 487.164 de 24/11/2015 - **PENHORA** - Conforme certidão nº 1972804/2015 datada de 20 de outubro de 2015; e, ofício nº 2.179.630/2015, datado de 16 de novembro de 2015, expedido pela MM. Juíza do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, Janete do Amarante, extraído dos autos **13868-2003-016-09-00-7 (RTOrd - Ajuizada em 26/08/2003) - 1386800-14.2003.5.09.0016**, em que é autor **Marilza Duarte Viante** e réu **Elizanete Wilhelm de Castro & Cia Ltda. [Kennedy Center Bingo** Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2TXRH-5RYES-RRRU6-AF8ZW>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br


Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar







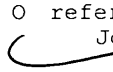
Valide aqui
este documento

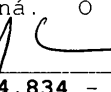
continuação

] e outros 2, arquivado sob nº 487.164, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 11/2015: **R\$29.979,01** (vinte e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e um centavo). Depositário: Elizabeth de Castro. Funrejus isento conforme item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 10 de dezembro de 2015.  Jorge Luis Moran - Titular. (ka/rs)

AV-3- 104.834 - Prot. 491.771 de 12/04/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201603.1716.00120177-IA-091 - 01592200566209006 - 31032016_1307, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **Fanor Marinho de Castro** (CPF 005.309.139-68). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de abril de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ka/sh)

AV-4- 104.834 - Prot. 495.851 de 03/08/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201607.2617.00167280-IA-190 - 06624200501209004 - 01082016_1246, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **FANOR MARINHO DE CASTRO** (CPF 005.309.139-68). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 10 de agosto de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-5-104.834 - Prot. 504.590 de 26/04/2017- **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201704.0414.00264971-TA-030, referente aos autos nº 06624200501209004 da , averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-4**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de maio de 2017.  Jorge Luis Moran - Titular. (io)

AV-6-104.834 - Prot. 504.591 de 26/04/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201704.0614.00266544-IA-770, referente aos autos nº 01592005020055090662 da 4ª Vara do Trabalho da cidade de Maringa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **FANOR MARINHO DE CASTRO** (CPF/MF nº 005.309.139-68). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de maio de 2017.  Jorge Luis Moran - Titular. (io/arr)

AV-7-104.834 - Prot. 510.646 de 04/10/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - Conforme informação CNIB - 201710.0215.00373830-IA-001, referente aos autos nº 02920007220025090007 da 7ª Vara do Trabalho da cidade de Curitiba/Pr, Continua na folha 2

CNM 080606.2.0104834-51

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2TXRH-5RYES-RRRU6-AF8ZW>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - Fone (41) 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIZ MORAN
CPF 838.577.536.68

REGISTRO GERAL

Ficha: 02

MATRICULA Nº 104.834

Rubrica

CNM 080606.2.0104834-51

averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **FANOR MARINHO DE CASTRO** (CPF/MF nº 005.309.139-68), As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de outubro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-8-104.834 - Prot. 520.044 de 18/06/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201806.1408.00517271-IA-200, referente aos autos nº 10921009820015090016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **FANOR MARINHO DE CASTRO** (CPF/MF nº 005.309.139-68). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 22 de junho de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-9-104.834 - Prot. 563.538 de 04/06/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202106.0322.01660004-IA-810, referente aos autos nº 08368000820055090013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **FANOR MARINHO DE CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 005.309.139-68. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA00000002687210. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 22 de junho de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (jb)

AV-10-104.834 - Prot. 616.895 de 26/04/2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202404.2613.03296985-IA-560, referente aos autos nº 53588001120045090012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **FANOR MARINHO DE CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 005.309.139-68. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.LJqnP.pvrDM-uj50t.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de maio de 2024. Jorge Luis Moran - Titular. (ms)

R-11-104.834 - Prot. 630.158 de 20/12/2024 - **PENHORA** - Conforme Ofício e auto de penhora, datados de 19/12/2024, emitidos pela 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - 9ª Região, arquivados sob nº 630.158, Oriundo do processo nº ATOrd 0836800-08.2005.5.09.0013, em que é reclamante **ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA**, reclamados **ELIZANETE WILHELM DE CASTRO & CIA LTDA e outros**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2TXRH-5RYES-RRRU6-AF8ZW>



Valide aqui este documento

CONTINUAÇÃO

CNM 080606.2.0104834-51

objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2024: R\$559.216,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos e dezesseis reais e setenta centavos). Depositário: não informado. Consta na qualidade de destinatário FANOR MARINHO DE CASTRO. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo de Fiscalização: SFRII.dJRHP.3JrqM-JjtOo.F394w. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 10 de janeiro de 2025. *[Handwritten Signature]* Luis Moran. (ms/rs)

6º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

CERTIFICO que o presente documento é reprodução fiel da matrícula nº 104.834 do Registro Geral (Livro 02) e que foi extraído sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 07 de abril de 2026. Certidão emitida as 14:19:18h.

BUSCAS R\$8,30; CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$38,55; SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO R13 (FUNARPEN) R\$2,50 VRC: 169,17, ISS: R\$ 1,86, FUNDEP: R\$ 2,35, FUNREJUS: R\$ 11,73, ENCARGO CARTÃO: R\$ 0,00; TOTAL: R\$ 73,28

FUNARPEN - TJPR
 Selo Digital de Fiscalização
 SFRI2.25Wav.N9rLX
 99eOc.F394q
 Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



CNM 080606.2.0104834-51

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2TXRH-5RYES-RRRU6-AF8ZW>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

